

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 237, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, concede autonomia administrativa parcial, e vincula-o ao Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, consoante a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Cuiabá, como estrutura incorporada ao Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (EB20-D-09.009), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 467, de 12 de agosto de 2021, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz), CODOM 00912-6 – CODUG 160156 (UG Primária) e CODUG 167156 (UG Secundária), com sede na cidade de Cuiabá-MT, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de Cuiabá.

Art. 2º Fica concedida autonomia administrativa parcial ao 44º BI Mtz, CODOM 00912-6, exclusivamente para a execução da gestão patrimonial e a geração dos direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-o, para os demais fins administrativos, ao Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, CODOM 02483-6 – CODUG 160158 (UG Primária) e CODUG 167158 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Cuiabá-MT, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O 44º BI Mtz permanecerá no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) com código de Unidade Gestora (CODUG 160156) e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), para a execução da gestão patrimonial.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão da autonomia administrativa ao 44º BI Mtz.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

